



Modalidades

Critérios de Julgamento

Contratação Direta

Lei 14.133/2021

Felipe Boselli



MODALIDADES



Modalidades de Licitação

Pregão;

Concorrência;

Concurso;

Leilão;

Diálogo competitivo.





Pregão

Deve ser adotado o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, **inclusive os serviços comuns de engenharia.**



Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns, exigida justificativa prévia do contratante;



Pregão

É a modalidade **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns.

O rito procedimental da concorrência será idêntico!

Lei 14.133/21, art. 29

Lei 14.133/21, art. 6º, XLI



Concorrência

Modalidade para contratação de:

- Bens e serviços especiais;
- Obras e serviços comuns de engenharia;
- Obras e serviços especiais de engenharia.





Concurso

Modalidade para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.

Critério de julgamento:

- Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- Prêmio ou remuneração ao vencedor.





Leilão

Modalidade para alienação de

- Bens imóveis
- Bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos

A quem oferecer o **maior lance**.





Diálogo Competitivo

Modalidade para contratação de **obras, serviços e compras** em que a administração pública realiza **diálogos com licitantes** previamente selecionados, para desenvolver alternativas capazes de atender às suas necessidades.

- ✓ Os licitantes apresentam proposta final após o encerramento dos diálogos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Critérios de Julgamento

I - Menor preço;

II - Maior desconto;

III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - Técnica e preço;

VI - Maior retorno econômico;

V - Maior lance → **Leilão.**

Pregão

Concorrência



CICLO DE VIDA



Ciclo de Vida

No julgamento das propostas deverá ser considerado o **menor dispêndio** para a administração.

Não é menor preço



Ciclo de Vida



Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

MODOS DE DISPUTA



Modos de Disputa

Isolado ou conjuntamente:

- I - **Aberto**, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - **Fechado**, as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.



Modos de Disputa

- **Fechado (isolado)** não pode em menor preço e maior desconto.
- **Aberto** não pode em técnica e preço.

CONTRATAÇÃO DIRETA



Licitação Dispensável

SOMENTE AS PREVISTAS NA LEI:

I. Obras e serviços de engenharia de pequeno valor e manutenção de veículos automotores;



R\$ 108.040,82

II. Compras e outros serviços de pequeno valor;



R\$ 54.020,41

X 2 Consórcio público ou autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei



Licitação Dispensável

Manutenção de Veículos Automotores

Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.



Licitação Dispensável

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços **que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso



Inexigibilidade de Licitação

Qualquer situação onde seja impossível licitar, **em especial:**

- I. Fornecimento/serviço exclusivo;
- II. Contratação de artista;
- III. Serviços técnicos especializados
→ notória especialização;
- IV. Por credenciamento;
- V. Imóvel.



B O S E L L I L I C I T A Ç Õ E S

Felipe Boselli
(48) 3364-8666
felipe@boselli.com.br



@felipeboselli

www.boselli.com.br